



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 117, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autorizar, *ad referendum da diretoria*, o comparecimento da Presidente do Coren-PB em reunião na sede do Cofen, bem como para participar do ato do piso salarial da enfermagem e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 632/2023/COFEN convidando a presidente do Coren-PB para comparecimento a sede do Cofen, bem como para participar do ato do piso salarial da enfermagem, no período de 28 a 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a magnitude do ato em defesa da valorização da classe e a participação em massa de profissionais de enfermagem e conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO o respeito à disponibilidade financeira e orçamentária para suprir os custos dos conselheiros até o evento promovido pelo Cofen;

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB, nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria está prevista para o



dia 03 de abril de 2023, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o comparecimento da Presidente do Coren-PB em reunião na sede do Cofen, bem como para participar do ato do piso salarial da enfermagem, no período de 29 a 30 de março de 2023, em Brasília – DF.

Art. 2º Cabe a secretária da Presidência e ao assessor especial da Presidência:

- I – realizar a cotação e pesquisa de preços de passagens por meio da empresa contratada responsável pela emissão de passagens aéreas e terrestres;
- II – analisar melhor custo-benefício realizando a escolha do voo;
- III – avaliar previamente a conformidade da solicitação da passagem área e da documentação pertinente (portarias de designação, convocatória, ofício, etc.) ao processo de emissão de passagens.

Art. 3º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 28 de março de 2023.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS
BESERRA DE
ARAUJO:09693687477
Dados: 2023.03.28 12:41:46 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB